



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Francisca Nogueira de Sousa		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisca Nogueira de Sousa, instituição sediada no município de Pereiro, INEP/Censo Escolar nº 23274778, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 02736370/2020	PARECER Nº 0084/2021	APROVADO EM: 07.04.2021

I – RELATÓRIO

Jobenemar Carvalho dos Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisca Nogueira de Sousa, instituição sediada no município de Pereiro, por meio do Processo nº 02736370/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua João Batista de Carvalho, nº 121, CEP: 63.460.00, no município de Pereiro, com INEP/Censo Escolar nº 23274778.

Responde pela direção o Professor Jobenemar Carvalho dos Santos, licenciado em Ciências Sociais e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 00902080; e pela secretaria escolar, Antônia Ronizalba Fernandes Carvalho, Registro nº 3830, e o corpo docente é composto de 36 (trinta e seis) professores habilitados.

O projeto pedagógico dessa instituição apresenta uma abordagem de educação pautada na capacidade do educando de agir e pensar com autonomia, articulando-se na sociedade com responsabilidade e acreditando nas suas potencialidades, partindo do conhecimento adquirido pelo aluno, contextualizado com a realidade da comunidade onde a escola está inserida.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0084/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 1.260 títulos para um total de 654 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,92 títulos por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0127/2021, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisca Nogueira de Sousa, instituição sediada no município de Pereiro, INEP/Censo Escolar nº 23274778, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE